

de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.

Porto Velho-RO, 19 de janeiro de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F07DAC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

EXTRATO 001/SMCL/2026 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

EXTRATO Nº 001/SMCL/2026

EXTRATO Nº 001/SMCL/2026

PROCESSO N.º 002.000475/2025-42

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL CONTRATADO: RADIONET LTDA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS), conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/PGM/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de janeiro de 2026.

As despesas decorrentes da contratação até dezembro/2026 correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da SMCL, assim detalhado:

- Projeto Atividade nº 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e desenvolvimento dos serviços Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90-39-77 – Serviço de Pessoa Jurídica – Fonte: 1500.

As demais cláusulas e condições atinentes ao Contrato nº 001/PGM/2025, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 19/01/2026

Responsável Pelo Extrato

VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER

Técnica Administrativo – SMCL

Matricula nº 67456

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7E26994F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO

PARCERIA:Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da EMEIEF Pé de Murici, proveniente de emenda parlamentar do vereador Isaque Lima Machado, com o objetivo de instalações de grades nas portas e janelas da escola.

PROCESSO: 006.000073/2025-16

VIGÊNCIA: 01(um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola EMEIEF Pé de Murici - Porto Velho , com objetivo de instalações de grades nas portas e janelas da escola. no valor de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais) , de autoria do Vereador Isaque Lima Machado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO:A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Atenciosamente,

CLAUDIA ROBERTA ROSA

Assessoria Técnica – Setor de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.275/I, De 12 de Novembro de 2025

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº. 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B1C26573

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS EXTRATO Nº 05 SEMIAS/2026

PROCESSO nº 012.000962/2025-96

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS